



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 153 • Sexta-Feira, 19 de setembro de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2013

PARTES: Município de Aquidauana/MS
Alexandre Zamboni – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do valor previsto na Cláusula Terceira e inserção de dotação orçamentária prevista na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 137/2013.

VALOR: R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02. 08.244.0007.2.081.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Alínea “b”, inciso I, c/c § 1º, ambos da lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: José Henrique Gonçalves Trindade – Contratante
Alexandre Zamboni ME – Contratado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2013
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2013

PARTES: Município de Aquidauana/MS
Alexandre Zamboni – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do valor previsto na Cláusula Terceira e prorrogação do prazo de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 138/2013.

VALOR: R\$ 335.850,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 138/2013, por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do contrato compreendida entre 30/08/2014 a 30/08/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II c/c Artigo 65, II, “d”, Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: José Henrique Gonçalves Trindade – Contratante
Alexandre Zamboni ME – Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2013
PROC. ADM. Nº 069/2013
CARTA CONVITE Nº 014/2013

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de valor e prorrogação do prazo de vigência previstos nas Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato Administrativo 113/2013, conforme Art. 57, I, II § 2º e Art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

Fica acrescido ao valor global inicialmente contratado o valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) e prorrogação do prazo de vigência com início em 06/07/2014 e término em 06/07/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: José Henrique Trindade – Prefeito Municipal

Contratada: AEG Assessoramento E Consultoria Empresarial Ltda - Rep. Airton Falchebak

Aquidauana - MS, 01 de Julho de 2014.

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2014
PROC. ADM. Nº 041/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do prazo previstos na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo 052/2014, conforme artigos 57, I, § 2º e 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93.

Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2014, a contar de 29/08/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal

Contratada: Cláudio B. Lopes & Cia Ltda -EPP - Rep. Cláudio de Barros Lopes

Aquidauana - MS, 06 Agosto de 2014.

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2014
PROC. ADM. Nº 041/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: DAMASCENO & DAMASCENO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do prazo previstos na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo 053/2014, conforme artigos 57, I, § 2º e 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93.

Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2014, a contar de 29/08/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal

Contratada: Damasceno & Damasceno Ltda - Rep. José Pereira Damasceno

Aquidauana - MS, 06 Agosto de 2014.

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2014
PROC. ADM. Nº 041/2014
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: PACOTÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do prazo previstos na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo 054/2014, conforme artigos 57, I, § 2º e 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93.

Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2014 a contar de 29/08/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal

Contratada: Pacotão Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - ME – rep. Gilmar Lopes Pereira Marçal

Aquidauana - MS, 06 de Agosto de 2014.

LUCIANO COSTA CAMPELO
Pregoeiro Municipal

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Administração

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Planejamento e Urbanismo

Gerência de Habitação

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Nelson Gonçalves Estadulho

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Antonio Carlos da Costa Marques

Mario Ravaglia de Oliveira

Thiago Sanches Alves Correa

Mary Stella Martins de Oliveira

Anderson Meireles

Clériton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Rodrigo dos Santos Barra

Lejanía N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



EDITAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

O Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento em conjunto com a Gerência Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** a realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, mediante as condições estabelecidas neste edital, na legislação de pessoal vigente no município e na Lei Complementar nº 046/2014, de 10/06/2014.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho para atender a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, em especial a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

1.2. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de avaliação curricular de caráter classificatório.

1.3. Os cargos, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos no Anexo I deste edital.

1.4. Os candidatos classificados serão contratados para cumprirem jornadas de acordo com o Anexo I deste Edital.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para investidura nos cargos de provimento efetivo, inclusive na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) gozar de boa saúde física e mental.

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade;

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

g.3) Fotocópia da certidão de casamento;

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

g.8) Declaração de não acumulo de cargos;

g.9) Declaração de bens;

g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

g.11) Comprovante de endereço;

g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS;

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

j) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.

3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato da inscrição o documento exigido na alínea “b” do item 3.2, deste Edital.

3.3. O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

3.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por equipe multiprofissional determinada pelo Município de Aquidauana, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

3.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.8. A não observância do disposto no subitem 3.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

3.10. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Gerência

Municipal de Saúde e Saneamento, sito na Rua Honório Simões Pires, nº 618, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, no horário das 13h00 às 16h00, nos dias úteis no **PERÍODO DE 22 A 26/09/2014.**

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

4.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

4.5.1. Fotocópia da cédula de identidade.

4.5.2. Fotocópia do C.P.F.(M.F.).

4.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

4.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.8. Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.

5 – DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. O candidato deverá entregar os documentos referente a análise curricular (títulos), no ato da realização da inscrição.

5.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, em Unidades da Rede de Saúde, a razão de 0,5 ponto por ano trabalhado, na área para a qual concorre.	0,50	5,00	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Tempo de serviço público prestado à administração pública, em Unidades da Rede de Saúde, exclusivo de atendimento de urgência e emergência, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado, na área para a qual concorre.	1,00	10,00	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Conclusão de curso de graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo	2,00	2,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	1,00	2,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atendimento de urgência e emergência.	2,50	5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Cursos técnicos de extensão, na área de urgência e emergência, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	0,50	10,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.

5.3. Contará como tempo de serviço público a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

5.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

5.5. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

5.6. As fotocópias dos documentos, deverão ser autenticadas ou conferidas e atestadas por servidor da Administração Pública.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) for mais idoso;
- b) tiver mais tempo de serviço prestado à administração pública, em unidade da Rede de Saúde de atendimento de urgência e emergência;
- c) tiver mais tempo de serviço prestado à administração pública.

7- DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação final, contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Aquidauana, via Protocolo Geral da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento.

7.3- nome do recorrente;

- endereço completo;

- inscrição;

- cargo.

7.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

7.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

7.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

7.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7.8. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7 deste Edital.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

9.2. Os contratos a serem celebrados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por mais um período.

10 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados pelo Diário Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

10.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 2.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

10.3.1. Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias e Abono de Férias, se for o caso.

10.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à contratação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

11.4. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Aquidauana a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

11.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pelo Gerente Municipal de Saúde e Saneamento e pelo Gerente Municipal de Administração de Aquidauana.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2014.

ADRIANA LANZA DA SILVA
MEMBRO

LUIZ DO E. SANTO JUNIOR
PRESIDENTE

NILDA ÁVILA MACEDO
MEMBRO

ANEXO I

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS
MÉDICO RADIOLOGISTA	01	20	1.760,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO CRM.
ASSISTENTE SOCIAL	02	40	1.760,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO CRESS.
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	03	40	1.760,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO CRF.
ENFERMEIRO	09	40	1.760,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO COREN.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24	40	890,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO NO COREN.
AGENTE ADMINISTRATIVO	10	40	890,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE INFORMÁTICA
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	02	40	890,00	ENSINO MÉDICO COMPLETO E CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 720 HORAS.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	06	24	890,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO NO CTR.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07	40	750,00	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.